

COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	789000-COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	BRENDON DE LIMA SOUZA	19/10/2026 14:44 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		62455.002506/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa do ramo de tapeçaria e revestimentos, em regime de lote único (indissociável), para a prestação de serviço comum de confecção sob medida e instalação de passadeira na escadaria do Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 – Jardim Paulista, São Paulo/SP). A passadeira deve ser em Nylon Econyl 10mm (alto tráfego, lavável, cor verde turmalina, overloque), confeccionada obrigatoriamente em peça única sem emendas, moldada à curvatura do local, incluindo medição in loco e fixação por hastes/varões metálicos dourados (pistões) em cada degrau.

A passadeira deverá ser confeccionada obrigatoriamente em peça única, sem emendas, sendo totalmente personalizada e moldada à curvatura da escadaria do local. O serviço de instalação inclui o fornecimento e a fixação de hastes/varões metálicos dourados (tipo pistão) em cada degrau. O material deve apresentar alta resistência a tráfego intenso e ser lavável, visando facilitar a manutenção. A execução do serviço e a entrega ocorrerão nas dependências do Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 – Jardim Paulista, São Paulo /SP). A passadeira deverá ser fornecida obrigatoriamente na cor verde turmalina (para melhor visualização: Apêndices I e II do Anexo C da CP nº 01-17/2026 – Estudo Técnico Preliminar), nos termos da tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Prestação de serviço comum de medição in loco, confecção sob medida e instalação tensionada, com fornecimento integrado de passadeira em peça única (sem emendas) e de hastes/varões metálicos de fixação com acabamento	6041	UN		1	20.850,00	20.850,00

1	dourado (tipo pistão), na escadaria do Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 - Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01407-100). A passadeira deverá possuir superfície em Nylon Econyl (fio sustentável e regenerado), espessura de 10 mm, acabamento em overloque, resistência a alto tráfego, ser lavável e na cor verde turmalina.						
---	---	--	--	--	--	--	--

1.1.1 A presente contratação deverá ser executada obrigatoriamente por uma única empresa (em Lote/Grupo Único indissociável), englobando o fornecimento da passadeira em Nylon Econyl, a realização da vistoria técnica para aferição de medidas, o corte /confeção da peça e a sua instalação com a fixação dos varões metálicos dourados (pistões).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviço comum de natureza não continuada, com fornecimento integrado de material (passadeira em Nylon Econyl sob medida e acessórios de fixação hastes/pistões metálicos dourados), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por especificações usuais do mercado de tapeçaria e revestimentos (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), afastando-se o enquadramento como obra ou serviço técnico especializado de engenharia, sem prejuízo da exigência de comprovação de aptidão operacional prévia no segmento para resguardo do piso histórico.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Ciência e Concordância, referindo-se ao período de execução e entrega do serviço instalado, prorrogando-se automaticamente a vigência pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos trâmites administrativos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. O Termo de Ciência e Concordância oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, o qual deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a Homologação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: A contratação é essencial para proteger o piso de madeira original contra o desgaste por tráfego intenso, promovendo segurança contra escorregões e valorizando o decoro do Centro Cultural. O quantitativo de material não será fornecido pela Administração, devendo ser dimensionado exclusivamente pela licitante mediante medição técnica durante a vistoria obrigatória, assumindo a contratada o risco integral pelo dimensionamento da solução moldada à curvatura da escadaria.

2.2. O objeto desta contratação não constava na consolidação inicial do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, constituindo demanda superveniente identificada no decorrer do exercício diante do desgaste acentuado da passareira atualmente instalada. A demanda já se encontra devidamente regularizada e integrada ao planejamento vigente (PCA/PAR), em estrita consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), não se tratando de contratação emergencial, mas de revisão ordinária de planejamento (Decreto nº 10.947/2022). A sua execução no presente exercício fundamenta-se na conservação preventiva e na economicidade, visando proteger o piso de madeira original do Centro Cultural da Marinha em São Paulo contra a depreciação contínua e evitar gastos futuros com restaurações estruturais muito superiores ao valor estimado para esta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de passareira feita sob medida, cuja área e dimensões exatas deverão ser aferidas sob responsabilidade exclusiva da empresa durante a vistoria técnica prévia e obrigatória, com superfície em Nylon Econyl (fio sustentável e regenerado, espessura de 10 mm, acabamento em overloque, resistente a alto tráfego e lavável). A passareira deverá ser confeccionada obrigatoriamente em peça única, sem emendas, sendo totalmente personalizada e moldada à curvatura da escadaria do local. A contratação engloba o serviço completo, exigindo a instalação com o fornecimento e a fixação de hastes/varões metálicos dourados (tipo pistão) em cada degrau, além da medição in loco e a fixação adequada no piso do Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 - Jardim Paulista, São Paulo/SP), seguindo rigorosamente o padrão de acabamento e fixação demonstrado nos Apêndices I e II do ETP. Fica expressamente estabelecido que a empresa contratada tem a obrigação de ofertar e garantir a disponibilidade do material na **cor verde turmalina**, garantindo assim a proteção do piso de madeira e a adequação estética do espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e a outras legislações aplicáveis à prestação de serviços comuns.

Requisitos Temporais e de Execução

4.2. A confecção, a entrega e a instalação definitiva da passareira deverão ser efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Ciência e Concordância.

Requisitos de Capacitação e Formação da Equipe

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.4. Por tratar-se de serviço comum de tapeçaria e instalação de revestimentos (e não de serviço especializado de engenharia), não será exigido registro em conselho de classe (CREA/CAU), exigindo-se, contudo, a comprovação de aptidão técnico-operacional da licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, nos termos do item 10.4.2 deste Termo de Referência, bem como a disponibilização dos recursos e ferramentas adequados para a medição e instalação sem danos ao piso histórico.

Requisitos de Garantia

4.5. Requisitos de Garantia Técnica do Material e da Instalação:

4.5.1. O prazo de garantia técnica integral sobre os materiais fornecidos (passadeira em Nylon Econyl 10 mm e hastes /pistões metálicos dourados) e sobre o serviço de instalação/fixação executado será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, período no qual já se encontra incorporado o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em consonância com o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia, caso sejam constatados defeitos ou vícios ocultos /aparentes decorrentes da qualidade do produto (tais como desfiamento das bordas em overloque, rasgos, deformação estrutural das fibras ou oxidação/quebra dos pistões metálicos) ou de execução inadequada do serviço de instalação (tais como perda de tensionamento da passadeira, formação de dobras/ondulações nos degraus ou afrouxamento/soltura das hastes de fixação), a Contratada fica obrigada a realizar o refazimento do serviço de instalação e/ou a substituição integral ou parcial do material defeituoso por outro novo e de mesmas especificações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Acionada a garantia pela Fiscalização ou pela Administração do Centro Cultural da Marinha em São Paulo, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial por e-mail, para comparecer ao local e concluir o reparo, o retensionamento ou a substituição do material defeituoso, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência (incluindo multa e impedimento de licitar e contratar), mesmo após a quitação financeira da Nota de Empenho.

Sustentabilidade

4.6. Sustentabilidade e Justificativa Técnica de Indicação de Marca (Fio Nylon Econyl):

4.6.1. O fornecimento atende às diretrizes de compras públicas sustentáveis e economia circular (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativa técnica detalhada no item 6.10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), exige-se que a passadeira fornecida seja confeccionada especificamente com fio da marca Econyl (10 mm de espessura), vedada a oferta de fibras mistas ou inferiores.

4.6.2. A restrição fundamenta-se no fato de o fio Econyl deter tecnologia singular de poliamida (nylon 6) obtida a partir de 100% de resíduos regenerados em ciclo fechado, sem perda de propriedade mecânica ou mistura com polímeros virgens, sendo a única especificação apta a conciliar a meta de sustentabilidade institucional com a alta resistência à abrasão exigida para a proteção do piso histórico. A competitividade resta plenamente assegurada por tratar-se de matéria-prima (fio) comercializada por múltiplos fabricantes e fornecedores do mercado nacional de revestimentos.

Subcontratação

4.7. Regras de Participação e Execução:

4.7.1. Vedação de Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em virtude da exigência de garantia técnica integrada sobre a medição, corte, furação e tensionamento da passadeira.

4.7.2. Vedação de Consórcios: É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A união de empresas não se justifica frente à natureza comum do objeto e à sua execução unificada dentro de um único ramo comercial (tapeçaria e instalação de revestimentos), somada ao baixo vulto financeiro estimado para a contratação, tratando-se de demanda que empresas individuais do setor executam integralmente sem necessidade de conjugação de múltiplas especialidades ou capacidades financeiras.

4.7.3. Participação de Cooperativas: É permitida a participação de cooperativas, desde que possuam em seu objeto social previsão para execução de serviços de tapeçaria/revestimentos e atendam integralmente às exigências de habilitação do certame.

4.7.4. Participação Exclusiva de ME/EPP (LC nº 123/2006): Tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 20.850,00) é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de contratação de entrega imediata e baixo valor.

Vistoria obrigatória

4.9. Vistoria Técnica Prévia e Obrigatória: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e OBRIGATÓRIA para todas as licitantes interessadas, constituindo requisito prévio à formulação da proposta e condição indispensável para a habilitação no certame (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). A vistoria destina-se ao conhecimento pleno das condições locais, verificação do piso de madeira histórico e aferição milimétrica das dimensões e da curvatura acentuada da escadaria.

4.9.1. Prazo, Horário e Agendamento: A vistoria técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, no Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 – Jardim Paulista, São Paulo/SP), mediante agendamento prévio pelo e-mail flavio.junior@marinha.mil.br (com cópia para hyuri.mamede@marinha.mil.br), sendo acompanhada por militar ou servidor designado.

4.9.2. Comprovação e Vedação de Renúncia: Ao término da visita, a Administração emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, o qual deverá ser obrigatoriamente enviado pela licitante junto à documentação de habilitação. Tendo em vista a especificidade técnica da confecção sob medida em peça única para escadaria curva sem emendas, não será admitida, sob nenhuma hipótese, a substituição da vistoria por declaração formal de renúncia ou de conhecimento prévio, acarretando a sua ausência a inabilitação da proponente no certame.

Margem de Preferência

4.10. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço de confecção e instalação com fornecimento de passadeira sob medida, não se enquadrando nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e nas Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), uma vez que não há regulamentação específica aplicável ao presente objeto. Dessa forma, não cabe a aplicação de margem de preferência nacional ou sustentável.

Obrigações da Contratada

4.11. A Contratada deverá observar as seguintes obrigações na execução dos serviços:

4.11.1. Fornecer e instalar a passadeira sob medida em Nylon Econyl (espessura de 10 mm, alto tráfego, lavável e com acabamento em overloque e respectivos varões/pistões metálicos com acabamento dourado), cobrindo integralmente a área da escadaria conforme medição exata realizada pela própria Contratada, destinada à proteção do piso de madeira do Centro Cultural da Marinha

4.11.2. Realizar a medição prévia *in loco* para garantir o corte exato do material e a sua perfeita adequação ao espaço físico, assumindo a responsabilidade por eventuais sobras ou recortes necessários.

4.11.3. Fornecer a passadeira rigorosamente na cor verde turmalina e os fixadores metálicos (varões/pistões) com acabamento dourado, garantindo a uniformidade estética do ambiente.

4.11.4. Executar a instalação de forma a assegurar a correta fixação ou acomodação da passadeira, prevenindo dobras que possam causar acidentes (tropeços) aos visitantes, sem causar qualquer dano ao piso de madeira original durante a execução do serviço.

4.11.5. Promover a limpeza do local de instalação após a conclusão dos serviços, abrangendo obrigatoriamente a escadaria e os halls superior e inferior, recolhendo e descartando adequadamente quaisquer resíduos gerados.

4.11.6. Apresentação de Amostra Física (Antes da Aceitação da Proposta):

4.11.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar no Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 – Jardim Paulista, São Paulo/SP), no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da convocação oficial, amostra física do tecido (tamanho mínimo de 20 x 20 cm) em Nylon Econyl de 10 mm de espessura, na cor verde turmalina, acompanhada do prospecto ou ficha técnica do fabricante (conforme padrão visual constante dos Apêndices I e II do ETP).

4.11.6.2. A aprovação da amostra pela Administração é condição indispensável para a aceitação definitiva da

proposta comercial, com fundamento no art. 17, § 3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.6.3. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos mínimos exigidos (espessura de 10 mm, composição em Nylon Econyl, acabamento em overloque ou tonalidade verde turmalina), a proposta será recusada, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho / Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.2. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento e instalação da passareira.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, com especial rigor e responsabilidade civil sobre qualquer avaria, arranhão ou dano estrutural causado ao piso de madeira e ao patrimônio do Centro Cultural da Marinha durante a instalação dos varões/pistões, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; e cumprir fielmente as obrigações operacionais descritas no item 4.11 deste Termo de Referência;

5.2.6. Fornecer, às suas próprias expensas, todos os materiais, insumos, ferramentas, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita medição, corte, acabamento e fixação da passareira, sendo terminantemente vedado o empréstimo de materiais ou ferramentas pertencentes à Administração Pública;

5.2.7. Serão recusados materiais ou instalações que apresentem falhas de acabamento, emendas, dimensões incorretas, cor ou acabamento divergentes (passadeira verde turmalina e pistões metálicos dourados), pistões frouxos ou avarias ao piso de madeira, obrigando a contratada a refazer o serviço imediatamente e às suas expensas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:

O início da execução do objeto será autorizado mediante a emissão e envio da Nota de Empenho / Ordem de Serviço (OS), instrumento substitutivo do contrato nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Contratada deverá fornecer a passadeira e realizar a respectiva instalação de acordo com as exatas especificações, metragens e cor definidas pela Administração, conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Condições de Entrega e Instalação

6.3. A confecção e a instalação definitiva da passadeira (incluindo o fornecimento e a fixação dos varões/pistões metálicos dourados) deverão ser concluídas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Ciência e Concordância.

6.4. Caso não seja possível cumprir a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Local e Horário de Execução:

Os serviços de medição, entrega e instalação deverão ser executados no Centro Cultural da Marinha em São Paulo, localizado na Av. Nove de Julho, nº 4597 - Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP 01407-100. A execução no local e o acompanhamento de vistorias ocorrerão estritamente de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, de modo a resguardar a rotina administrativa e operacional da Organização Militar.

Transferência de Conhecimento e Transição

6.6. Complexidade e Execução: Não será necessária a transferência de conhecimento ou a adoção de procedimentos de transição contratual, tratando-se de serviço comum de escopo pontual, cujos requisitos de qualificação técnico-operacional visam assegurar a destreza na fixação tensionada e a preservação do piso de madeira existente, sem configurar serviço de engenharia.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada os seguintes meios:

- I) Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- II) Correio eletrônico (E-mail corporativo);
- III) Ofício ou comunicação formal equivalente.

Normas de Segurança e Acesso

6.8. Para o acesso às instalações físicas do Comando do 8º Distrito Naval e do Centro Cultural, os funcionários ou prepostos da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e cumprir rigorosamente as normas de segurança, controle de acesso e conduta estipuladas pela Organização Militar, durante todo o período de execução do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras Gerais e Comunicação

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail: flavio.junior@marinha.mil.br , com cópia para hyuri.mamede@marinha.mil.br e zamith.thiago@marinha.mil.br) para esse fim.

Da Fiscalização

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na cor, nas dimensões, na instalação da passadeira ou na fixação dos varões metálicos dourados (pistões), o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a regularização.

7.4.1. O fiscal do contrato ou seu substituto terá total prerrogativa para paralisar imediatamente os serviços de instalação caso constate o uso de ferramentas inadequadas, imperícia técnica ou risco iminente de dano ao piso de madeira e ao patrimônio do Centro Cultural da Marinha.

Critérios de Aceitação e Recebimento

7.5. A avaliação da qualidade do material e do serviço, para fins de aceitação, consistirá na verificação visual e técnica no local da instalação.

7.6. Serão recusados materiais ou instalações que apresentem falhas de acabamento, emendas, dimensões incorretas, cor ou acabamento divergentes (passadeira verde turmalina e pistões metálicos dourados), pistões frouxos ou avarias ao piso de madeira, obrigando a contratada a refazer o serviço imediatamente e às suas expensas.

7.7. Só haverá o recebimento definitivo após a análise rigorosa da qualidade dos bens e serviços pelo fiscal, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações (Nylon Econyl, 10 mm, alto tráfego, peça única sem emendas e fixação tensionada por pistões metálicos dourados).

7.8. Caso o serviço ou o material seja rejeitado, a empresa será imediatamente convocada a substituir o produto e refazer todos os serviços em desconformidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

Das Infrações

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Para os fins desta contratação específica, configuram inexecução parcial ou total (alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1), sujeitas às sanções moratórias e compensatórias, entre outras, as seguintes condutas:

I - Instalar a passarela com emendas, descumprindo a exigência de peça única;

II - Utilizar varões/pistões de fixação de forma frouxa, desalinhada ou que comprometa a segurança contra quedas;

III - Fornecer material com especificações inferiores ou divergentes das exigidas;

IV - Causar avarias estéticas ou estruturais ao piso de madeira original durante o processo de instalação.

Das Sanções Aplicáveis

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

a) Moratória: para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1, graduada conforme a gravidade da falha e a extensão do prejuízo;

c) Compensatória por Inexecução Total ou Fraude: de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto (alínea "c" do subitem 8.1) ou da prática das infrações graves descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1.

Das Disposições Gerais sobre Sanções

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, incluindo, de forma expressa, o custeio de restauro especializado caso haja qualquer dano, perfuração indevida ou arranhão ao piso de madeira e ao patrimônio histórico do Centro Cultural provocado por imperícia da Contratada.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada. Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.8. A Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços e materiais instalados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e finalização da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (ex: cor incorreta, falhas de acabamento ou material divergente), devendo ser substituídos e refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material instalado.

9.4. A metragem de aproximadamente 15 m² possui caráter referencial para fins de balizamento orçamentário, obtida a partir da passarela atualmente existente no local. A aferição milimétrica exata é encargo obrigatório da licitante durante a vistoria técnica prévia. O valor global ofertado para o lote único abrangerá a execução integral da solução sob o regime de empreitada por preço global, não sendo admitidos pleitos de aditivo ou de reequilíbrio econômico-financeiro fundados exclusivamente em erro ou negligência da Contratada na medição prévia in loco, ressalvadas as hipóteses legalmente amparadas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Da Liquidação

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação (prazo reduzido à metade em virtude do enquadramento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais (data de emissão, dados do contrato, valor a pagar, etc.).

9.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.8. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade no SICAF, a liquidação ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

Do Prazo e Forma de Pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO (por lote/item único), por se tratar de prestação de serviços comuns de pequeno valor cujo montante estimado (R\$ 20.850,00) situa-se abaixo do teto legal vigente.

10.2. O fornecimento do objeto será integral e em remessa única.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista preferencialmente por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou, subsidiariamente, apresentar a seguinte documentação mínima obrigatória:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista abrangerá as certidões federais, FGTS, CNDT, regularidade de ICMS (estadual) e inscrição no CCM/ISSQN do Município de São Paulo (ou CPOM, se sediada em outro município).

Dispensa de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

10.4. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez, tendo em vista o baixo valor estimado e a natureza da contratação via Dispensa de Licitação (Art. 75, II).

10.4.1. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez (Qualificação Econômico-Financeira), tendo em vista o baixo valor estimado e a natureza da contratação via Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2 Embora o objeto se enquadre como serviço comum (art. 6º, XIII, e art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), a execução envolve corte sob medida para escadaria de curvatura acentuada e fixação mecânica tensionada sobre piso de madeira histórico. Assim, com fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, É OBRIGATÓRIA a comprovação de Qualificação Técnico-Operacional da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão operacional da licitante no fornecimento e instalação de revestimentos/passadeiras em escadarias com fixação mecânica tensionada (varões/pistões);

b) Comprovação de Material de Mesma Natureza e Padrão Técnico: o(s) atestado(s) deve(m) evidenciar o fornecimento e instalação prévia de passadeira/revestimento em tecido Nylon Econyl de alto tráfego com 10 mm de espessura, demonstrando experiência operacional no manuseio, corte sob medida e tensionamento desse padrão de espessura e densidade têxtil;

c) Cópias de Contratos ou Notas Fiscais: apresentação de cópia dos instrumentos contratuais ou notas fiscais que deram suporte ao(s) atestado(s) apresentado(s), para fins de comprovação de legitimidade;

d) Relação de Contatos para Diligência: listagem com dados atualizados dos emitentes dos atestados (nome do responsável, telefone e e-mail) para eventual confirmação técnica pela Marinha do Brasil.

10.4.3. A documentação e os atestados apresentados passarão por análise do setor técnico responsável, reservando-se à Administração o direito de realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para aferir a veracidade das informações, a autenticidade dos documentos e a compatibilidade operacional com o objeto deste Termo de Referência.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, exceto nos casos em que for comprovada a centralização do recolhimento das contribuições (matriz e filial) ou quando legalmente permitido.

10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado para a solução integrada em lote único é de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), apurado sob o regime de empreitada por preço global para a entrega do objeto devidamente instalado. Eventuais diferenças residuais de corte decorrentes de falha na medição prévia realizada pela licitante durante a vistoria técnica obrigatória não ensejarão acréscimo de valor, observando-se, quanto às demais situações supervenientes, o disposto no item 9.4 deste Termo de Referência e no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sob a responsabilidade do Comando do 8º Distrito Naval, utilizando a UG/UGR correta da unidade (UASG/UGE 789000), vinculada à seguinte dotação orçamentária:

UGR/UGE: 789000

Ação Orçamentária: 2000

PTRES: 174672

Plano Orçamentário (PO): 0001

Elemento de Despesa (ND): 339039

Fonte de Recursos: 1050000144

Plano Interno: X488DV801B4

Esfera: 1

12.2. Os dados completos da dotação orçamentária acima informados ficam desde já fixados para fins de empenhamento e emissão do instrumento equivalente, restando atendidas as exigências de disponibilidade para a contratação direta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas e não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **HYURI VIANA MAMEDE**
Data: 19/10/2026 14:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HYURI VIANA MAMEDE
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**
Data: 20/10/2026 07:06:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO ZAMITH CUNHA**
Data: 20/10/2026 11:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO ZAMITH CUNHA
Responsável pela contratação direta

	Assinatura Digital
	Fernanda M. R. Da Silva
	056.608.167-97
	21/10/2026 16:50:51 -03

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Regras aplicaveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf (146.03 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TR TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (56.35 KB)